Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.740, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI No. 2.674, DE 28 DE MARÇO DE 1995, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CRT, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO CELULAR RURAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Artigo 1o. da Lei No. 2.674, de 28 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, no sentido de implantar um Posto de Serviço Telefônico Rural, na Comunidade do Km 6 - Dourado, neste Município."

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS., 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração